



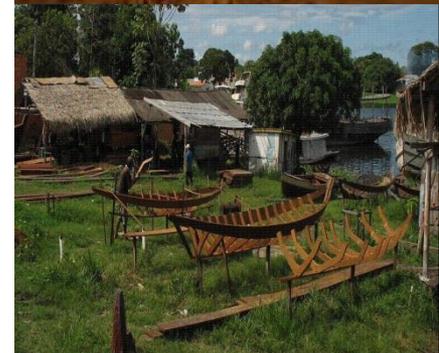
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Secretaria Executiva
Assessoria Especial em Gestão Socioambiental

PL 1.486/2007

**OBRIGATORIEDADE DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL ÀS POPULAÇÕES DE ÁREAS
INUNDADAS**

Câmara dos Deputados
Comissão de Finanças e Tributação

Outubro/2015





Grupo de Trabalho Interministerial 2003

Coordenação da Casa Civil da Presidência da República

Analisar as reivindicações dos atingidos por barragens.

Mesa de Negociação das Demandas Sociais

Coordenação da Secretaria Geral da Presidência da República com a participação de diversos ministérios (MME, MS, MCIDADES, MDS, MEC, MDA, MMA, entre outros).

MME: Firmados Termos de Acordo referentes a passivos sociais.



Decreto 7342/2010

Institui o Cadastro Socioeconômico para identificação, qualificação e registro público da população atingida por empreendimentos de geração de energia hidrelétrica.

- ✓ Criação do Comitê Interministerial do Cadastro Socioeconômico (MME, MPA, MMA, MDA, MAPA, SGPR).
- ✓ Ampliação do público passível de receber indenizações e reparações:
 - Meeiros, parceiros, empregados, filhos maiores que trabalham na terra, arrendatários, inquilinos, agregados, barqueiros, pescadores, barraqueiros. Todos cuja cadeia produtiva da atividade esteja comprometida com a implantação do empreendimento.
- ✓ Ampla divulgação das atividades do Cadastro Socioeconômico junto ao público-alvo em cada etapa do processo.



Portaria Interministerial nº 340, de 1º de junho de 2012.

“Cria procedimentos para a execução do Cadastro Socioeconômico para fins de identificação, quantificação, qualificação e registro público da população atingida por geração de energia elétrica”.

Metodologia para o Diagnóstico Social, Econômico e Cultural dos Atingidos por Barragens - IPEA, a pedido da Secretaria-Geral da Presidência da República

Nota Técnica Nº 89/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Procedimentos adotados para a mitigação de impactos e estrutura básica no âmbito do PBA: padronização das atividades de indenização e remanejamento; garantir ao público alvo do programa a recomposição de vida, em condições no mínimo equivalentes às registradas no cadastro socioeconômico.



POLÍTICA NACIONAL DE ATINGIDOS POR BARRAGEM

O Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB solicitou ao Governo Federal a instituição de uma Política Nacional de Tratamento dos Atingidos por Barragens e a criação de um Fundo Nacional para os Atingidos.

Desde 2013, o MME e outros Ministérios, sob a coordenação da Secretaria Geral da Presidência da República, vem discutindo a proposta de normativa e interagindo com o movimento social.





Recursos setoriais que por regulamento são direcionados à União, aos Estados, aos municípios e às populações que recebem empreendimentos hidrelétricos:

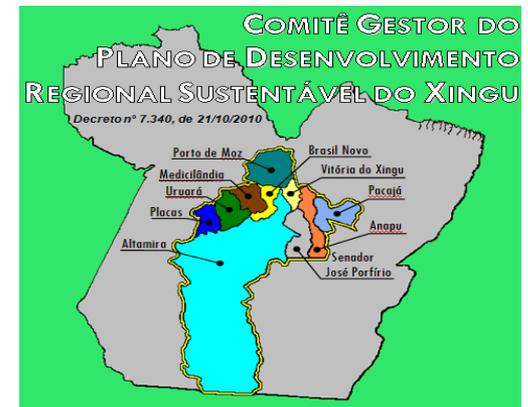
- a) Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH;
- b) Ações de Mitigação e Compensação no Licenciamento Ambiental:
construção de escolas, hospitais, Estações de Tratamento de Água e Esgoto ; centros culturais, praças, equipamentos sociais rurais e urbanos, dentre outros;
- c) Apoio aos Planos Diretores Municipais; e
- d) Planos de Desenvolvimento Regional.



Historicamente, as empresas estatais do Setor Elétrico desenvolveram ações de desenvolvimento regional (UHEs Tucuruí e Cana Brava) além das obrigações relativas ao licenciamento ambiental.

UHE Belo Monte: foi estabelecida no edital de leilão a obrigação de um aporte de R\$ 500 milhões pelo vencedor em ações de desenvolvimento regional. Estas ações são definidas por um comitê criado por Decreto, com a participação de entes governamentais e da sociedade, no âmbito do Plano de Desenvolvimento Regional do Xingu – o PDRS Xingu.

Um outro arranjo que vem sendo promovido pelo Ministério do Planejamento para a convergência de ações do Governo Federal é a Agenda de Desenvolvimento Territorial da bacia do Tapajós.





Nota Técnica no. 11/2011-NESA/SE-MME

Nota Técnica no. 28/2015- AESA/SE/MME

Representa uma duplicação de esforços, uma vez que os empreendedores de usinas hidrelétricas já realizam ações previstas no PBA / licenciamento ambiental.

Os custos socioambientais já são estimados na fase de planejamento dos aproveitamentos hidrelétricos e são detalhados para o leilão.

O PBA identifica os componentes dos custos socioambientais a serem internalizados no custo de implantação dos aproveitamentos.



Sobreposição entre as responsabilidades do empreendedor e do Estado.

Comitê Local e órgão colegiado não podem se sobrepor às competências do órgão ambiental licenciador – que pode consultar os órgãos relacionados ao licenciamento e a sociedade – no que se refere às medidas mitigadoras e compensatórias impostas ao empreendedor, na exata medida de suas responsabilidades.

A gestão do processo de planejamento, considerando o envolvimento e a articulação institucional, cabe aos órgãos de coordenação transversal do governo federal:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, a Casa Civil e a Secretaria Geral da Presidência da República.



PL se sobrepõe às decisões e competências institucionais já estabelecidas no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente e da Política de Planejamento Energético.

Elevação dos custos de implantação ; reflexo na tarifa de energia; maior insegurança jurídica; e maior complexidade do licenciamento ambiental.

Temática semelhante está sendo discutida no âmbito do Governo Federal (MME, MMA, MPOG, IBAMA, SGPR).



Obrigada

Maria Ceicilene Aragão Martins
Assessoria Especial em Gestão Socioambiental

Ministério de Minas e Energia
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 7º Andar, Sala 737.
Fone: 2032-5731/5730
aesa@mme.gov.br

